



PARECER 156/2022

Projeto de Lei nº 53/2022, de 20 de maio de 2022, de autoria do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias, o qual ***“Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito da Estância Turística de São Roque”***.

O Projeto de Lei nº 53, de 20 de maio de 2022, de autoria do Nobre Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que ***“Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio no âmbito da Estância Turística de São Roque”***, recebeu parecer favorável da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e foi remetido à **Procuradoria Especial da Mulher desta Casa Legislativa** a título de conhecimento e análise tendo em vista a temática da propositura.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher, recebe o Projeto de Lei nº 53/2022-L.

Nos termos da Resolução nº 012-L, de 14 de dezembro de 2020, que Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

“Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;*
- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. *A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.”*

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa a instituição do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, incluindo ações de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos, bem como a proteção da dignidade feminina.

A violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc.) até o feminicídio é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, idades, regiões, estados civis, escolaridade, raças e até mesmo a orientação sexual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A violência contra a mulher é um problema complexo que se tornou um fenômeno social devastador que afeta a saúde e a cidadania de mulheres em todo mundo, o que demanda a elaboração e efetivação de políticas sociais públicas e privadas de enfrentamento a essa questão. Em nosso Município este fenômeno não é diferente, sendo crescente os casos em que mulheres são vitimadas por seus parceiros, companheiros e/ou familiares.

Assim, é certo que toda política pública e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres visando primordialmente fortalecer e disseminar as ações de combate para mulheres em situação de violência doméstica, merecem total apoio da nossa Procuradoria Especial, a despeito que a violência contra a mulher ainda é uma realidade que assola a população do Município e que precisa de ações práticas para ser combatida, tais como a criação do Programa em questão.

Na certeza que, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio será de fundamental importância ao combate à violência contra a mulher em nosso Município, ampliando os esforços em defesa dos direitos das mulheres, manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 53/2022-L, de 20 de abril de 2022.

São Roque, 23 de maio de 2022.

